



SOEM

SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

www.ilhasolteira.sp.gov.br

Quarta-feira, 02 de março de 2022
Prefeitura Municipal de Ilha Solteira



EDIÇÃO

Nº 800

ANO XI

f www.facebook.com/prefeituramunicipaldeilhasolteira t www.twitter.com/pmisa_oficial

SOEM - SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

Lei nº 1959, de 12 de julho de 2012.
Decreto nº 5432, de 12 de julho de 2012.

Setor Responsável:

Departamento de Secretarias Municipais
Endereço: Prédio Central
Praça dos Paiaguás, 86

Editor

Claudio Lauro Garcia

Projeto - Suporte Técnico:

Setor de Informática

Periodicidade:

1 edição semanal, às sextas-feiras, à partir das 13h30.

*Edições extraordinárias poderão ser realizadas quando estritamente necessárias e justificadas.

Site Oficial:

<http://www.ilhasolteira.sp.gov.br/index.php/publicacoes/category/2-soem-semanario-oficial-eletronico-do-municipio>

E-mail Oficial:

publicacaosem@ilhasolteira.sp.gov.br

Telefone:

(18) 3743.6000 (ramal 6135)

Certificação Digital:

O Semário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Solteira, tem a sua autenticidade e integridade assegurada por certificação digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 081/2020 CONCORRÊNCIA 001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA. **CONTRATADA:** ADRIANO DE SOUZA SANTANA 08239140467. **OBJETO:** ALTERAÇÃO DE CNPJ, DEVIDO A BAIXA NO CNPJ ANTERIOR, E CONSTITUIÇÃO DE NOVO CNPJ CONFORME CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2020, CONCORRÊNCIA 001/2020, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE BEM IMÓVEL, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, ENQUANTO HOUVER INTERESSE PÚBLICO, CONFORME O PROGRAMA DE INCUBADORA PÚBLICA MUNICIPAL, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL 2.211, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA 001/2020.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ILHA SOLTEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 033/2020
CONCORRÊNCIA 003/2019**

CEDENTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA. **COMPRADOR:** LUIZ ROBERTO DENIPOTTI. **OBJETO:** TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES ASSUMIDOS NO CONTRATO 033/2020 PARA O SR **ADRIANO RICARDO DENIPOTTI**, CONFORME CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO E CONFORME DOCUMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DE TERRENO, ANEXA AOS AUTOS DO PROCESSO, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 122/2019, CONCORRÊNCIA 003/2019, CUJO OBJETO É A ALIENAÇÃO POR VENDA DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL; DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEI FEDERAL 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES; A LEI MUNICIPAL Nº 2447, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A LEI MUNICIPAL 151, DE 01 DE JULHO DE 2008. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA 003/2019.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ILHA SOLTEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2022

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO EM EXERCÍCIO





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 040/2020
CONCORRÊNCIA 003/2019**

CEDENTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA. **COMPRADOR:** MARIA JOSÉ MACKERT. **OBJETO:** TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES ASSUMIDOS NO CONTRATO 040/2020 PARA O SR **MAURÍCIO NUNES DE LIMA**, CONFORME CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO E CONFORME INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFERÊNCIA DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DE TERRENO, ANEXO AOS AUTOS DO PROCESSO, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 122/2019, CONCORRÊNCIA 003/2019, CUJO OBJETO É A ALIENAÇÃO POR VENDA DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL; DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEI FEDERAL 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES; A LEI MUNICIPAL Nº 2447, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A LEI MUNICIPAL 151, DE 01 DE JULHO DE 2008. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA 003/2019.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ILHA SOLTEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2022

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO EM EXERCÍCIO





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 102/2022

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 3º, inciso III, alínea "d", da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o teor do Decreto Municipal 7.199 de 01 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a necessidade de comprovação da imunização como condição de entrada e permanência dos agentes públicos nos prédios públicos municipais, ou apresentação de documento médico que evidencie a contra-indicação para vacinação;

Considerando que, esgotado o prazo regulamentar, identificou-se 16 agentes públicos que não haviam se vacinado, dos quais 9 (nove) se vacinaram com a primeira dose, sob a condição de apresentar o comprovante da segunda dose no prazo de 30 (trinta) dias;

Considerando que, cientificada da obrigatoriedade, uma servidora recusou-se a vacinar e outra não apresentou documentação exigida;

Considerando que os documentos médicos apresentados por quatro servidores não evidenciam a contra-indicação para vacinação;

RESOLVE:

Art. 1º - Aos servidores que tomaram a primeira dose após a edição do decreto, deverão apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, o comprovante de segunda dose.

Art. 2º Fica assinalado prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para eventual complementação de documentação médica que traga evidência para a contra-indicação de imunização com as vacinas CORONAVAC, PFIZER, JANSSEM E ASTRAZENECA, dos seguintes servidores:

- 1) Diene Eid dos Santos Oliveira; (Documento apresentado não evidencia contra-indicação para vacinação)
- 2) Rosângela Guedes dos Santos Souza; (Documento ilegível)
- 3) Wilson de Souza; (Ter contraído a doença não contra-indica a vacina - Documento não evidencia contra-indicação para imunização);
- 4) Aline Fernanda Pereira Vieira; (apresentar comprovante de vacinação, relatório médico de reação adversa e evidência médica de contra-indicação para os 4 imunizantes disponíveis);



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira Estado de São Paulo

Art. 3º - Fica proibida a entrada nos prédios municipais dos servidores abaixo relacionados, até que sobrevenha a adequação de que trata o Decreto 7.199/2022:

- 1) Nelma Moreira Rodrigues;
- 2) Mayumi Sakuma;

Art. 4º - Descumpridos os prazos para comprovação da segunda dose de que trata o artigo 1º ou para complementação/apresentação de documentação médica previsto no artigo 2º, será expedida nova portaria relacionando aqueles que não atenderem as exigências do Decreto regulamentar.

Art. 5º - A proibição de adentrar os prédios públicos não impede a instauração de procedimento para apurar eventual infração administrativa.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 02 de março de 2022.

OTAVIO AUGUSTO
GIANTOMASSI GOMES:
32338478827

OTAVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
CPF: 32338478827
RG: 1.234.567-8
Data de Nascimento: 12/03/1988
Estado Civil: Solteiro

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 177/2021

Pregão Eletrônico 023/2021

OBJETO: Registro de Preços para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos residentes na zona rural de Ilha Solteira.

Considerando as razões fáticas e de direito debatidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio em sede de análise de Recursos e Contra-razões de Recurso, e que foi posta a termo na decisão prolatada em 23 de fevereiro de 2022; **DECIDO**, a teor do disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666/93, conhecer dos recursos apresentados pelas licitantes Viação Clewis Ltda., Luiz O. da Silva Transporte e Locadora de Veículos Ltda. ME, Vagner Eleno Favi EPP e Transportadora e Locadora J R Ltda. ME e quanto ao mérito negar provimento a todos os recursos interpostos, para, ao final, decidir:

I- Desclassificar a licitante Transportadora e Locadora J R Ltda. ME; desobrigar a licitante Empresas Reunidas Paulista de Transportes Ltda. de cumprir proposta.

II- Classificar as licitantes vencedoras de cada item conforme a seguir

Item 01 - Maranhata Transportes e Obras Ltda.

Item 02 - Maranhata Transportes e Obras Ltda.

Item 03 - Viação Clewis Ltda.

Item 04 - Luiz O da Silva Transporte e Locadora de Veículos Ltda.

Item 05 - Maranhata Transportes e Obras Ltda.

Item 06 - Transval Locadora de Veículos Ltda.

Item 07 - Maranhata Transportes e Obras Ltda.

Item 08 - Viação Clewis Ltda.

Item 09 - Lucas Andradina Ltda. EPP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

Item 10 - Lucas Andradina Ltda. EPP

Item 11 - Lucas Andradina Ltda. EPP

Diante do exposto, determino seja dado prosseguimento ao certame para a fase subsequente, qual seja o encaminhamento dos autos em epígrafe para análise e parecer da Procuradoria do Município.

Cumpra-se.

Ilha Solteira, 25 de fevereiro de 2022.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito